



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 029/2017

A Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, constituída através da Portaria nº 013/2017, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10:00 horas do dia 12 de Julho de 2017**, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé (PB), na Rua Prefeita Aurea Dias de Almeida, s/n-Centro, Bonito de Santa Fé – PB, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber documentação e propostas em atendimento ao item 01 desta **TOMADA DE PREÇOS**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei n.º. 8.666/93, e suas alterações.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação através de Tomada de Preços tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material odontológico para atender a demanda de atendimentos realizados nas Unidades Básicas de Saúde, através do Programa Saúde Bucal no Município de Bonito de Santa Fé - PB., conforme descrição e quantidades constantes na tabela anexa (anexo I), para o exercício fiscal de 2017/2017, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

2 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 - As empresas poderão ser representadas por:

2.2 Sócio - proprietário ou dirigente da sociedade - Documento oficial de identidade, contrato social registrado em órgão competente, ou documento que comprove poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome da licitante, todos originais ou cópias autenticadas em cartório;

2.3 Procurador – Documento oficial de identidade, instrumento público de procuração, documento que comprove a outorga de poderes, na forma da Lei, para praticar ou exercer todos os atos inerentes ao certame, impresso em papel timbrado, todos originais, ou cópias autenticadas em cartório, especifica para o presente certame.

2.4 O não atendimento as exigências acima citadas não impedem a participação da empresa licitante no certame, porém, impossibilita a mesma de se manifestar e responder pela empresa, impedindo rubricar documentos, opinar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos;

2.5 Nenhuma pessoa ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Nesta licitação é vedada a participação, direta ou indiretamente, das empresas:

- a) Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Bonito De Santa Fé;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal suspenso ou, ainda, que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

- c) Que comprovadamente, tenham pendências contratuais ou de qualquer outra natureza perante o Município de Bonito de Santa Fé/PB.
- d) Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- e) Que não estejam devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé.

3.2 As micro-empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no Envelope nº 1, os documentos abaixo relacionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43**).

a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município sede da empresa;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais

Certidão Negativa de Tributos Federais

Certidão Negativa do INSS (CND),

Certidão Negativa do FGTS,

Contrato Social e suas alterações ou Declaração de Firma Individual,

Declaração de Micro-empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.2.1- Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º**).

3.2.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que: estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 - As propostas serão recebidas em uma via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, de preferência em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões.

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

Ao Município de BONITO DE SANTA FÉ (PB) Tomada de Preços n.º 029/2017 Envelope n.º 01- DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA:	Ao Município de BONITO DE SANTA FÉ (PB) Tomada de Preços n.º 029/2017 Envelope n.º 02- PROPOSTA NOME DA EMPRESA:.....
---	--

5 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope n.º 01 deverá conter os seguintes documentos:

a) *Cédula de Identidade;*

b) *Registro Comercial, no caso de empresa individual;*

c) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*

d) *Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;*

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

g) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

j) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

l) Certificado de Registro Cadastral do Município de Bonito de Santa Fé – CRC(2017);

m) Declaração de ciência e concordância com os termos deste EDITAL;

n) Declaração de fato superveniente de impedimento da empresa;

o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

p) Alvará de Localização, Funcionamento e Vigilância Sanitária em vigor.

q) Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2 - Caso alguma das certidões constantes no Certificado de Registro Cadastral do Município, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente até o dia 10 de Julho de 2017, sob pena de inabilitação.

5.3 - Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

5.4 – Os documentos de que se trata o item 5(DA HABILITAÇÃO E SEUS SUB-ITENS) que não apresentarem prazo de validade fixados no corpo do mesmo, terão validades de 30(trinta) dias corridos da sua emissão.

6 – DA PROPOSTA

6.1 - O envelope n.º 02 deverá conter a proposta com:

a) Planilha indicativa de valores unitários e totais dos materiais, marca e fabricante do medicamento cotado, conforme descrição e quantidades constantes na tabela anexa (anexo I) ;

b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias;

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 Recebidos os envelopes, na data e horário designados, a Comissão de Licitações passará à apreciação da fase de habilitação;

7.2 Abertos cada um dos envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes.

7.3 A seguir, a Comissão de Licitações, se julgar em condições, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

7.4 Ao declarado inabilitado, será devolvido, fechado, o envelope da proposta, contra recibo ou mediante consignação em ata, se não tiver o licitante representante autorizado presente;

7.5 A seguir, a Comissão de Licitações abrirá os envelopes de propostas, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas.

7.6 Nenhum adendo será admitido nesta fase.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - Ficam estabelecidos, como critérios de julgamento das propostas, no interesse do serviço público, as condições de menor preço unitário por medicamento, prazo de validade da proposta, e outros critérios da Comissão de Licitações, devidamente justificados, relativos ao objeto da presente Tomada de Preços, na escolha da proposta mais vantajosa para o Município de Bonito de Santa Fé(PB);

8.2 Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei n. 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.3 O resultado do julgamento da documentação, das propostas e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no *hall* de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Prefeita Aurea Dias de Almeida, s/n-Centro, Bonito de Santa Fé – PB e na Imprensa Oficial.

9– DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega dos materiais, com a apresentação da respectiva nota fiscal. A despesa com a aquisição dos materiais objeto do presente edital correrá pela dotação orçamentária do município exercício 2017.

10 – DO FORNECIMENTO

10.1 - A entrega dos materiais será **PARCELADA**, periodicamente o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer diariamente a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal e os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Saúde – Centro de Bonito de Santa Fé - PB.

10.2 O atraso na entrega dos materiais solicitados, acarretará em multa de 10% sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

10.3 Não serão aceitos os materiais com data de validade inferior a 01 (um) ano.

11 - DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital;

11.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento;

11.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

11.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações;

11.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

11.6 A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o produto licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 2(dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis;

11.7 - O Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização;

11.8 - Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

11.9 - O presente Edital poderá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé(PB), no horário das 08:00 até as 12:00 horas, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, sito na Rua Prefeita Aurea Dias de Almeida, s/n-Centro, Bonito de Santa Fé – PB. No mesmo local também serão fornecidas maiores informações.

Bonito de Santa Fé(PB), 20 de Junho de 2017.

José Erivan Leite
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 029/2017

Anexo I

ITEM	Descrição dos Materiais	Unidade	Quant.	V.Unitário	V.Total
1	Ácido fosfórico 37%	und	30	4,99	149,70
2	Adesivos dentários	und	16	75,00	1.200,00
3	Agulha gengival curta	caixa/100	80	59,00	4.720,00
4	Alavanca Reta	kit c/ 3und	8	82,00	656,00
5	Alcool 70%	litro	20	14,90	298,00
6	Amalgamas em capsulas 1 porção	pote/500	12	1.290,00	15.480,00
7	Anestesico Lidocaína com vaso	caixa	60	79,00	4.740,00
8	Anestesico Mepivacaína com vaso	caixa	60	119,00	7.140,00
9	Anestesico Mepivacaína sem vaso	caixa	60	119,00	7.140,00
10	Brocas diamantadas de alta rotação esterilizadas (1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1034, 1035)	und	60	12,90	774,00
11	Cabo para Bisturi	und	8	11,90	95,20
12	Carbonos	Env/12	16	31,00	496,00
13	Cimento de hidróxido de cálcio	Kit/2 pasta	24	75,00	1.800,00
14	Cimento Ionômero vidro tipo II (restauração)	kit PO+LIQ	24	69,00	1.656,00
15	Cimento Ionômero vidro tipo III (forramento)	kit PO+LIQ	24	86,00	2.064,00
16	Compressa de Gaze	pct/500	80	19,90	1.592,00
17	Deposito de Algodão em Inox	und	4	67,00	268,00
18	Escovas de Robson	und	80	3,50	280,00
19	Espatula nº 7	und	20	15,00	300,00
20	Eugenol	und	40	21,00	840,00
21	Farmocresol	und	40	22,90	916,00
22	Fios de sutura seda 3'0	caixa/24	80	48,90	3.912,00
23	Fita para autoclave	rolo	24	12,00	288,00
24	Fluor acidulado	und	120	12,50	1.500,00
25	Forceps adulto nº 16; 17; 18 R; 18 L; 65; 69; 150; 151	und	40	95,00	3.800,00
26	Germe-rio	litro	40	48,90	1.956,00
27	Grau cirurgico 100mmx100m	rolo	8	79,00	632,00
28	Grau cirurgico 150mmX100m	rolo	8	115,00	920,00

29	Grau cirurgico 200mmX100m	rolo	8	149,00	1.192,00
30	Grau cirurgico 50mmx100m	rolo	12	65,00	780,00
31	Hemostopico	und	16	39,90	638,40
32	Hidróxido de cálcio PA	und	32	22,00	704,00
33	Lâminas de bisturi n° 15	caixa/100	20	66,00	1.320,00
34	Lixas de aço	envelope	36	17,80	640,80
35	Lubrificante p/ canetas de alta e baixa rotação	und	20	29,90	598,00
36	Luvas de procedimento tamaho G	caixa/100	20	32,10	642,00
37	Luvas de procedimento tamaho M	caixa/100	20	32,10	642,00
38	Mascaras descartáveis	caixa/50	16	15,90	254,40
39	Matriz 5mm	und	24	4,00	96,00
40	Matriz 7mm	und	24	4,00	96,00
41	Microbrush	pote/100	24	18,10	434,40
42	Óxido de zinco	und	20	13,10	262,00
43	Pasta profilática	und	36	18,50	666,00
44	Pedra pomes	und	8	16,70	133,60
45	Porta almagma	und	8	20,00	160,00
46	Resinas A1	und	20	85,90	1.718,00
47	Resinas A2	und	20	85,90	1.718,00
48	Resinas A3	und	20	85,90	1.718,00
49	Resinas A3 ½	und	20	85,90	1.718,00
50	Resinas B1	und	20	85,90	1.718,00
51	Resinas B2	und	20	85,90	1.718,00
52	Rolinhos de algodão	pct/10	120	3,99	478,80
53	Sugador descartável	pct/40	32	9,90	316,80
54	Tesoura Iris reta	und	20	21,00	420,00
55	Tiras de poliéster	Env/50	40	4,90	196,00
56	Tiras lixa p/ acabamento de resina composta	Env/150	24	18,10	434,40
57	Toucas descartáveis	Pct/100	24	15,10	362,40
58	Tricresolformalina	und	20	13,90	278,00
59	Verniz cavitário	und	20	29,90	598,00

VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO R\$ 88.264,90(OITENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

Bonito de Santa Fé-PB, 20 de Junho de 2017

JOSÉ ERIVAN LEITE
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
 CNPJ 08.924.037/0001-18

Tomada de Preços 029/2017

Anexo II

(MINUTA)

CONTRATO N. __/2017.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ(PB)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Prefeita Aurea Dias de Almeida, s/n-Centro, Bonito de Santa Fé – PB, inscrito no CNPJ/MF sob n.ºneste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com Inscrição Estadual sob n.º _____, com sede na _____, n.º, Bairro _____, na cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação da licitação por Tomada de Preços n.º 029/2017, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - O presente contrato, tem como objeto o fornecimento pela CONTRATADA e aquisição pela CONTRATANTE, dos materiais odontológicos para o Município de Bonito de Santa Fé, nas quantidades, especificações e valores constantes na tabela abaixo:

Item	Unid.	Qtde	Descrição	LAB/MARCA	Valor Unit.	Valor Total

Cláusula Segunda - O fornecimento pela CONTRATANTE dos materiais relacionados na cláusula primeira, totaliza para este instrumento o valor de **R\$ _____** (reais).

Parágrafo Único. O aumento dos valores dos materiais somente será permitido quando autorizado pelo governo federal, devendo ser observados e obedecidos parâmetros estabelecidos pelo governo nesse sentido, não se admitindo aumentos superiores a esses limites.

Cláusula Terceira – O fornecimento dos materiais relacionados na cláusula primeira, será **PARCELADO** de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, que emitirá solicitação de fornecimento contendo a quantidade necessitada, devendo a CONTRATADA efetuar a entrega na Secretaria de Saúde, Centro de Bonito de Santa Fé, diariamente, conforme a solicitação.

§ 1º - Em caso de atraso na entrega dos materiais, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação de multa no valor de 10% do total da Nota Fiscal/Fatura, sendo este valor descontado automaticamente no ato do pagamento da mesma.

§ 2º – Não serão aceitos pela CONTRATANTE, os materiais com prazo de validade inferior a 01 (um) ano.

Cláusula Quarta - Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, a CONTRATADA estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

Parágrafo único. A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

Cláusula Quinta – A CONTRATADA emitirá sempre que houver fornecimento de materiais, nota fiscal referente à quantidade fornecida.

Parágrafo único – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os materiais fornecidos.

Cláusula Sexta - O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias, contados da data de entrega dos materiais e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura correspondentes aos materiais fornecidos, com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Sétima - Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o comprador poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula Oitava - O presente instrumento terá vigência durante os anos fiscais de 2017 e 2017, contados da data em que for firmado, até o dia 31.12.2017 ou encerrando-se com a entrega total dos materiais mencionadas na clausula primeira, podendo ser prorrogado de comum acordo.

Cláusula Nona - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

Cláusula Décima - A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2017/2017, está prevista no orçamento do município exercício 2017.

Cláusula Décima Primeira – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo Contratante o Sr. Francisco Carlos de Carvalho;Pelo contratado o Sr._____.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro da comarca de Bonito de Santa Fé(PB), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

BONITO DE SANTA FÉ, ____ de _____ de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL**

Contratada